



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 11332021
Código de validação: F8B1F4331D

O JUIZ DE DIREITO HELIO DE ARAÚJO CARVALHO FILHO, TITULAR DA 1ª VARA DE INTERDIÇÃO E SUCESSÕES- DA COMARCA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

CONSIDERANDO o teor da Portaria-GP 2232021, assinadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça, determinando, dentre outros, restrição de horários de funcionamento do fórum, bem como de visitação pública e o atendimento presencial;

CONSIDERANDO o avanço da crise epidemiológica que deu causa às ações de prevenção tomadas pelas autoridades locais e federais, a expectativa de um pico de contágio, bem como os riscos de exposição decorrentes do deslocamento dos servidores e uso de elevadores no Fórum;

CONSIDERANDO os termos da Circular-DFRSL-72021, recomendando às unidades do Fórum de São Luís a instituição de rodízio;

RESOLVE:

Art 1º

Instituir rodízio presencial entre os servidores da unidade, lotados no Gabinete e na Secretaria, com a finalidade de migração dos processos físicos;

Art. 2º

Determinar que o atendimento presencial na Vara será realizado exclusivamente para entrega de alvarás, às quartas-feiras, das 08h às 12h, mediante agendamento de horário por email (secint_slz@tjma.jus.br).

a. Em virtude das restrições de entrada no Fórum da Capital, a entrega dos alvarás





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

será realizada na portaria, conforme horário previamente agendado.

Art. 3º

O atendimento regular aos advogados e partes será realizado apenas de forma remota, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h, pelo e-mail secint_slz@tjma.jus.br e pelo assistente virtual da unidade, através do Whatsapp Business nº 09831945611.

Art. 4º

O atendimento com o Magistrado será realizado através de videoconferência, com agendamento prévio.

Art. 5º

Esta Portaria entra em vigor no dia 16 de março de 2021 e terá duração até dia 15 de abril de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO JUÍZO DA 1ª VARA DE INTERDIÇÃO E SUCESSÕES DO FÓRUM DES.
SARNEY COSTA

HÉLIO DE ARAÚJO CARVALHO FILHO

Juiz - Final

1ª Vara de Interdição e Sucessões: Tutela, Curatela e Ausência da Comarca de São Luís
Matrícula 51276

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 16/03/2021 18:25 (HÉLIO DE ARAÚJO CARVALHO FILHO)

